



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.274

João Pessoa - Terça-feira, 02 de Julho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.065 DE 01 DE JULHO DE 2013.

Designa Givanildo Vieira de Souza (Hulk) como embaixador Honorário da Paraíba para a Copa do Mundo FIFA 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado Givanildo Vieira de Souza (Hulk) como Embaixador Honorário da Paraíba para a Copa do Mundo FIFA 2014.

Parágrafo único. A atividade de que trata o caput é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 2º A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer oferecerá o suporte administrativo necessário ao exercício das atividades do Embaixador Honorário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 7.148

João Pessoa, 01 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 7.843, de 01 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear o Deputado JANDUHY CARNEIRO para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em substituição ao Deputado GERVÁSIO AGRIPINO MAIA, na qualidade de representante do Poder Legislativo Estadual, até o término do atual mandato.

Ato Governamental nº 7.149

João Pessoa, 01 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Ana Maria Ribeiro de Aragão	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Sousa	CSP-5
Denifrank Soares Abrantes	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Sousa	CSP-5

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 626/GS/SEAP/13

Em 25 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE acatar as razões e/ou justificativas apresentadas pelos Agentes de Segurança Penitenciária LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAÚBA, mat. 174.296-5 e

JOSÉ MENDONÇA NETO, mat. 174.290-6, após análise da documentação apresentada, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300000696, instaurado por meio da Portaria nº 098/GS/SEAP/13.

Publique-se
Cumpra-se

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

NOTIFICAÇÃO Nº 016/GESPE/SEAP-13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR o servidor, PAULO SERGIO VERAS NICÁCIO, mat. 168.862-6, prestando serviço no GPOE, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões e/ou justificativas, sobre os fatos relatados pelo Coordenador Geral do GPOE/PB, sob pena de se instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar.

Publique-se.
Cumpra-se.

ARNALDO SOBRINHO DE MOURA NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente do GESPE

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 006/2013/DG/AGEVISA-PB

João Pessoa, 23 de maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Resolução Nº. 72, de 23 de maio de 2013, da Diretoria Colegiada:

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a expedição da identidade funcional dos inspetores sanitários desta autarquia, com fé pública em todo o território nacional.

Art. 2º A identidade funcional de que trata o artigo anterior será em cor branca e conterá os seguintes elementos, consoante Anexo I:

No Anverso

O Brasão de Armas do Estado da Paraíba, acompanhado das palavras "GOVERNO DA PARAÍBA", em caixa alta;

O Órgão expedidor;

O vocábulo "FISCALIZAÇÃO", inscrita na cor preta e em caixa alta, disposto na parte superior do cartão;

Tarja nas cores vermelha e preta desenhada da diagonal superior direita para a diagonal inferior esquerda;

A fotografia do servidor;

Nome do Servidor;

A expressão "inspetor sanitário" na parte inferior do cartão.

No verso

Logomarca Oficial da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, inscrita em azul;

Nome do Servidor;

Número do Registro Geral e Órgão Expedidor;

Número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Data de Nascimento;

Matrícula do Servidor;

Número da Identidade Fiscal contendo os três primeiros números do CPF e os quatro últimos números da matrícula; Data da Expedição;

Íntegra transcrição do Caput do art. 37, da Lei Estadual Nº. 7.069, de 12 de abril de 2002: "Art. 37 - O Inspetor Sanitário da AGEVISA-PB, no ato da fiscalização ou inspeção, terá livre acesso, mediante a apresentação da carteira de identidade funcional, em qualquer estabelecimento, nos limites do exercício das suas funções."

Assinatura digitalizada do Diretor Geral da AGEVISA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convalidando-se todos os atos praticados a partir da data da expedição da Identidade Funcional.

WILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

ANEXO I

PORTARIA Nº. 006/2013/DG/AGEVISA-PB

João Pessoa, 23 de maio de 2013.



AGEVISA
Agência Estadual
de Vigilância Sanitária

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXP: _____

CPF: _____ DATA DE NASC.: _____

MATRICULA: _____

Nº ID FISCAL: _____ EXPEDIÇÃO: _____

Lei Estadual Nº 7.809, de 12 de Abril de 2002.
Art. 37 - O Inspetor Sanitário da AGEVISA-PB, no ato da fiscalização ou inspeção, terá livre acesso, mediante a apresentação da carteira de identidade funcional, em qualquer estabelecimento, nos limites do exercício das suas funções.

DIRETOR GERAL DA AGEVISA

Milson V. de Sousa e Silva
MILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CEDCA-PB

Resolução Nº 006 /2013

João Pessoa, 26 de junho de 2013

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de 27 de Dezembro de 2002, em Reunião Extraordinária, realizada em 18/06/2013;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar por unanimidade os Projetos relativos ao Edital Nº003/2012 - objeto de execução em 2013, com recursos do FUNDESC, cuja relação demonstramos a seguir e que obedeceram a seguinte pontuação a saber: **De 0 à 10** pontos para Justificativa do Projeto, sendo os seus subitens de **0 a 30** pontos. **2.1** - Descrição do problema com ênfase na(s) causa(s), área de atuação, contexto sócio-econômico e cultural, atores envolvidos,(0-10 pontuação); **2.2** - Estratégias, atividades e resultados qualitativos e quantitativos apresentados para a promoção do(s) direito(s)

da criança e do adolescente outrora violados,(0-10 pontuação); **2.3** - Aspectos do público participante e dos atores locais apresentados que contribuíram com o sucesso do projeto, (0-10 pontuação). **De 0 à 10** pontos para Estratégias de Sustentabilidade, sendo esta a soma dos seus subitens. **8.1**- Financeiros-(0-2); **8.2**-Técnicos;(0-2); **8.3**- Comunitários;(0-2); **8.4**- Articulação e trabalho em rede;(0-2); **8.5** - Interação com as Políticas Públicas(0-2). **De 0 à 10** pontos para Acompanhamento do Processo. **De 0 à 10** pontos para Avaliação dos Resultados. **De 0 à 10** pontos para Composição de Equipe Técnica para execução do projeto. **De 0 à 10** pontos para Estratégias de divulgação do projeto. **De 0 à 10** pontos para Valor Total do Projeto (Anexo cronograma físico financeiro). Sendo assim o valor máximo da pontuação dos respectivos itens são de 90 pontos.

Art. 2º - Relação dos Projetos abaixo aprovados:

Projetos Aprovados. EDITAL Nº003/2012 - FUNDESC - 2013				
Colocação	Nome da Organização	Nome do Projeto	Pontuação	Valores a serem financiados pelo FUNDESC
1º	CASA PEQUENO DAVI	Na Rede Contra a Violência e a Exploração Sexual	87,5	R\$ 94.604,84
2º	ACNV- Associação Comunitária Nova Vida	Despertar Para A Leitura	82,0	R\$ 95.815,00
3º	CEFEC- Formação Educativa Comunitária	Adolescente Líder	80	R\$ 100.000,00
4º	CENTRO CULTURAL PIOLLIN	Piollin Escola de Circo	78.0	R\$ 92.145,00
5º	AMAZONAS - Associação de Prevenção a Aids	Educomunicadores/As Juvenis	73.0	R\$ 49.515,76
6º	PIA SOCIEDADE Padre Nicolla Mazza - Beira da Linha	Criança Na Escola Trabalha a Sua Cidadania	73.0	R\$ 73.193,50
7º	CEMAR - Centro de Educação Integral	Adolescentes, Fibra e Ética	70.5	R\$ 49.420,00
8º	ASDP - Ação Social Diocesana de Patos	Infância Cidadã	64.0	R\$ 92.470,94

Art. 3º - Todos os Projetos selecionados seguiram rigorosamente os eixos e critérios específicos constantes do Edital 003/2012, dentro das áreas de atuação observando-se: **I - DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL - NA CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO; e, AO TRABALHADOR ADOLESCENTE, salvo na condição de aprendiz.** **II - DO COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTÍMULO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, MELHORIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES PARA OFERTAMENTO DE PALESTRAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROPORCIONANDO ESTUDO LÚDICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEI DO SINASE e FORMAÇÃO DE LÍDERES POR MEIO DE AÇÕES QUE FOMENTEM UMA CULTURA DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.**

Art. 4º - Para a concretização da assinatura do convênio as entidades deverão apresentar: Documentação comprobatória da atual Diretoria: RG, CPF, Comprovante de endereço; Certidões Negativas da entidade/instituição: INSS, FGTS, Receitas Federal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Inscrição no CMDCA de pelo menos até dois anos; Ata da diretoria da entidade aprovando o atual projeto.

Art. 5º - Por se tratar de Projeto de Curta Duração, com finalização até 31 de dezembro de 2013, assim como, apresentação da respectiva Prestação de Contas, os recursos serão repassados integralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Convênio, devendo a Instituição juntar perante o Gestor do FUNDESC, além dos itens constantes do art. 3º, desta Resolução, também, o número da conta bancária da Instituição para a efetivação do repasse.

Art. 6º - Em obediência a regra do art. 260-I, inciso V, da Lei 12.594, de 18 de abril de 2012, os Projetos aprovados serão contemplados com recursos do FUNDESC.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Maria Carvalho de Souza
SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA
Presidente do CEDCA/PB

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 288/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 27/06/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEAP	13010649-0	0364-1	ANTONIO LUCIANO DE A. OLIVEIRA	1025	0	0	0
SESDS	13010802-2	135877-5	DELCE REIS DE ALMEIDA	2423	0	0	0
SEE	13011703-0	144665-7	ICNE CLEIS GOMES DA COSTA	1073	0	0	0
SES	13011940-7	97272-0	LIGIA MARIA ARNAUD SEIXAS	748	0	0	0
SEE	13010985-1	145304-1	NELSON COSME DE LIMA	3	0	0	2026
SEE	13009593-2	167199-6	ROBERTO CARLOS DE ANDRADE	3	0	2836	0

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 299/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 27/06/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	13004167-0	144666-7	ICNE OLCEI GOMES DA COSTA	3	0	634	0
SES	1301214-0	135240-7	LUCIA DE FÁTIMA M. DE VASCONCELOS	545	0	0	0
SEE	13012237-9	141810-6	MARIA DA CONCEIÇÃO IRINEU CORREIA	3	0	938	0
SEE	13006507-2	145-37-5	MARIA EVILIA DA NOBREGA SOUTO	3	0	674	0
SES	13013834-7	73688-3	RICARDO DUARTE CARRAZONI	3	343	0	0
SFF	13009583-3	114779-9	TEREZA NEUMANN MARINHO DE OLIVEIRA	3	0	0	243

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 326/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 27/06/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
13011231-3	SEE	128574-2	ARLETE COELHO NUNES
13011058-2	SEE	130767-3	ATENILDE FERREIRA GOMES
13011502-9	SEE	119407-1	BERNADETE COSME DA SILVA
13010428-1	SEE	131222-7	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA
13014623-4	SES	148690-0	FRANCISCA EDNALDA DE AQUINO
13010796-4	SEE	074079-9	JANIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
13013303-5	SER	077890-7	JOSE ANTERO DE BRITO LIRA
13014428-2	SER	081270-6	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
13011711-1	SEE	131294-4	LUZINETE FERREIRA DA CRUZ
13010885-5	SEE	131469-6	MARIA DE LOURDES LIMA MEDEIROS
13010407-8	SEE	093497-6	MARIA FERREIRA MACAMBIRA
13003658-7	SES	078353-6	MARIA MARGARIDA GUEDES PEREIRA DE CASTRO
13060038-5	SEE	132836-1	MARIA VERONICA DE CARVALHO MENDES
13011209-7	SEE	132282-6	MARIA VIEIRA LEITE
13011548-7	SEAP	068451-1	MARINALDO FERREIRA DE LIMA
13014144-5	SCS	080260-3	MIRIAM ALMEIDA BERNARDO


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 133/GSER

João Pessoa, 1º de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das suas atribuições que lhes conferidas pelo art. 3º, Inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando que é imprescindível à Administração Pública a gestão de documentação arquivada, assim considerada, o conjunto de procedimentos e operações técnicas objetivando a sua eliminação ou guarda permanente;

Considerando a necessidade de racionalizar os custos com arquivamentos, bem como a facilitação e consultas de documentos de interesse da Administração Tributária;

Considerando que o marco temporal, que baliza a homologação, extinção, constituição e cobrança do lançamento crédito tributário e possível inutilização de documentos fiscais que lhes são próprios, é de cinco anos, conforme previsto nos arts. 150, § 4º, 173 e 174 do Código Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Gerenciais da Secretaria de Estado da Receita deverão selecionar e, posteriormente, destruir jornais, periódicos, documentos ou processos considerados irrelevantes para efeito de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos estaduais, desde que não representem valor histórico.

§ 1º A seleção dos elementos impressos citados no *caput* deverá ser feita por uma Comissão formada por três servidores efetivos, sendo um, obrigatoriamente, pertencente ao Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários.

§ 2º A seleção dos elementos impressos será feita levando-se em conta o tipo e a natureza de cada um destes.

§ 3º Consideram-se irrelevantes, para efeito do art. 1º, *caput*:

I – Jornais, periódicos e impressos editados há mais de dois anos, desprovidos de

valores históricos, assim entendidos, aqueles que não tratem de matérias relacionadas a lançamentos e arrecadação tributária, que possam interferir em ações que necessitem de provas documentais;

II – expedientes administrativos (memorandos, ofícios, requerimentos etc.) emitidos pelas Unidades Gerenciais e/ou por particulares há mais de dois anos, que não façam parte ou se reportem a Processo Administrativo Tributário e nem a direitos pessoais ou empresariais;

III – consultas, comunicações, ofícios, requerimentos e/ou outros tipos de petições recebidas pelas Unidades Gerenciais, conclusos e não despachados há mais de cinco anos, que não façam ou se reportem a Processo Administrativo Tributário e nem a direitos pessoais;

IV – pareceres tributários, relatórios gerenciais e vias ou cópias de notas fiscais emitidos ou elaborados em data anterior a janeiro do ano de 2007.

Art. 2º Os Processos Administrativos Tributários julgados, mesmo com data superior a cinco anos, que ainda sejam objeto de discussão judicial e/ou de possíveis demandas judiciais poderão ser digitalizados ou microfilmados para efeitos de arquivos.

Art. 3º Os Processos Administrativos de natureza ou não da Administração Tributária, previstos no art. 1º, antes de serem destruídos, deverão ser listados e relacionados, sendo tais listas enviadas ao Gestor do Protocolo ATF, quando relacionadas a este sistema e, de qualquer forma, arquivadas em cada Unidade Gerencial, para efeito de arquivo histórico.

Art. 4º A destruição dos elementos impressos, objetos da presente Portaria, poderão vir a ser picotados e/ou rasgados e, após tais procedimentos, ofertados a instituições públicas ou privadas de assistência social sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1677ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 05 de JULHO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0603592010-1

Recurso EBG/CRF-324/2012

Embargante: JOÃO ELIAS COSTA FILHO/WAGNER LIRA PINHEIRO

Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOÃO ELIAS COSTA FILHO/WAGNER LIRA PINHEIRO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

2. Processo nº 125592009-9

Recurso EBG/CRF- nº 323/2012

Embargante: JOÃO ELIAS COSTA FILHO/WAGNER LIRA PINHEIRO

Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOÃO ELIAS COSTA FILHO/WAGNER LIRA PINHEIRO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

3. Processo nº 0501522009-0

Recurso HIE/CRF- nº 431/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: HILDON DOS SANTOS PINTO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: WEZZER ANTÔNIO T. SILVEIRA E IGNACIO R. FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 28 de junho de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE,
PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2013.

MÊS: MARÇO/2013

CA Nº 006832/2013 – 02 DE ABRIL DE 2013

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	28/03/2013	351.144,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENAS	28/03/2013	6.570,00

MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	28/03/2013	900,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	28/03/2013	686.886,00
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	28/03/2013	900,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	28/03/2013	17.990,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENAS	28/03/2013	6.750,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	28/03/2013	5.724,00
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	28/03/2013	351.144,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	28/03/2013	12.200,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	28/03/2013	36.536,00

CA Nº 006833/2013 – 02 DE ABRIL DE 2013

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	28/03/2013	390.510,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL	28/03/2013	974, 748,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES	28/03/2013	33.200,00

CA Nº 012149/2013 – 07 DE MAIO DE 2013

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	30/04/2013	686.886,00
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	30/04/2013	900,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENAS	30/04/2013	6.570,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	27/04/2013	17.990,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	27/04/2013	36.536,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	30/04/2013	12.200,00
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	30/04/2013	351.144,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	30/04/2013	390.510,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL	30/04/2013	974, 748,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES	30/04/2013	33.200,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	30/04/2013	5.724,00

EDITAL E AVISO

Secretaria de Estado
da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Curso de Formação de Gestores Culturais. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e deverão ser postadas até a data limite de 27 de julho de 2013. O Edital, na íntegra, e os respectivos formulários de inscrição encontram-se disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos da Secretaria de Estado da Cultura (www.paraiba.pb.gov.br/cultura) e da FUNETEC/PB (www.funetec.com).

João Pessoa, 28 de julho de 2013.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Secretário de Estado da Cultura